
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.502 / 23, = ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.359/2019 PARA INCLUIR O INCISO LXV AO ART. 2º .

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1.359/2019 PARA INCLUIR O
INCISO LXV AO ART. 2º E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras/RJ, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta o inciso LXV ao art. 2º da Lei Municipal nº. 1.359/2019, criando a DBR 026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

LXV – Estrada Vicinal DBR 026 – ESTRADA FAZENDAS REUNIDAS/SERRA DE CIMA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144, altura do KM 27 e termina na sede da antiga fazenda, limitando-se com a interrompida DBR 10, Serra de Baixo, com aproximadamente 11 km.

Parágrafo Primeiro – Para este fim é considerada estrada municipal a vicinal que já tem efeito de servidão de passagem e que beneficie todos os proprietários e produtores rurais daquela mesma região.

Parágrafo Segundo – A estrada vicinal municipal é denominada pelo prefixo DBR – Duas Barras Rural e obedece rigorosamente o que preceitua o CDB – Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras (RJ), 06 de novembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B59E0EE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/11/2023. Edição 3509

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>